

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2026 – Nº 2785

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6082, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. DAIANE MOROSINI DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC - IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. DAIANE MOROSINI do exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Transporte Escolar CC - IV, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/03/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6083, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATA NOMEADA EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, EM GOZO DE LICENÇA-MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata Larissa Tinoco Fabre para o cargo público efetivo de Oficial Administrativo, decorrente de classificação no Concurso Público nº 001/2023, conforme Decreto nº 5945/2025, de 18/11/2025;

CONSIDERANDO que a candidata encontra-se em gozo de licença-maternidade, com início em 06 de setembro de 2025 e término previsto para 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 5º, da Lei Complementar nº 10/2003, que estabelece que o prazo para posse de concursado licenciado será contado a partir do término do impedimento legal, excetuadas as hipóteses expressamente previstas;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade constitui impedimento legal, não se enquadrando nas exceções previstas no referido dispositivo;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo nº 2025-6L481 reconhecendo o direito da candidata de ter o prazo para posse contado após o término da licença-maternidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da candidata **Larissa Tinoco Fabre** de ter o prazo para posse no cargo público de Oficial Administrativo, classificada no Concurso Público nº 001/2023, para o qual foi nomeada por meio do Decreto nº 5945/2025, de 18/11/2025, contado somente após o término de sua licença-maternidade.

Art. 2º Nos termos do art. 14, § 5º, da Lei Complementar nº 10/2003, considera-se a licença-maternidade como impedimento legal apto a suspender o início da contagem do prazo para posse.

Art. 3º O *dies a quo* (termo inicial) para a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para a posse será o primeiro dia útil subsequente ao término da licença-maternidade, prevista para encerrar-se em 04 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal